



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº _____/_____

Altera-se a lei 15.449 de 28 de junho de 2017, Estatuto dos animais, dispondo sobre as definições de animais comunitários

Art. 1º Fica alterado o inciso XIII do Artigo 2º da Lei 15.449, que passa a ter a seguinte redação:

“XIII – animal comunitário - todos aqueles animais que estabelecem vínculo de manutenção, dependência e afeto com a população ou local onde vivem, não havendo um tutor ou proprietário definido, mas mantenedores responsáveis por alimentação, abrigo e cuidados diários de forma continuada, assim como animais adotados e assistidos conforme o art. 2º desta lei”

Art. 2º Fica acrescido artigo 17º e parágrafo único à Lei e altera subsequentes, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16º - ...

.
. .
. .
. .

Art. 17º – O mantenedor poderá colocar uma casinha para o animal e recipientes com ração e água em sua calçada, sem que isso ocasione a obstrução dos pedestres, devendo constar na casinha/abrigo uma placa indicativa escrito:

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP
gustavopetta@campinas.



Assinado com senha por GUSTAVO LEMOS PETTA.
Documento Nº: 130428-1730 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=130428-1730>



CMC PRO 202109858

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

"animal comunitário".

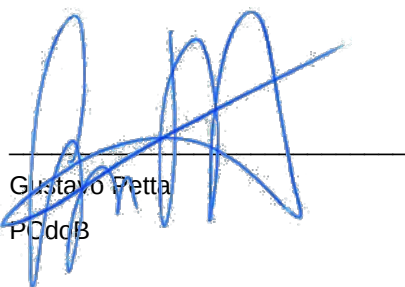
Parágrafo único. Fica proibido a qualquer indivíduo a retirada de casinha ou recipientes com ração e água sem a devida permissão do mantenedor, ou dos órgãos de fiscalização pública.

Art. 18º - ...

.
.
."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 16 de setembro de 2021.



Gustavo Petta
PCdoB

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP
gustavopetta@campinas.



Assinado com senha por GUSTAVO LEMOS PETTA.
Documento Nº: 130428-1730 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=130428-1730>



CMCPR0202109858

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

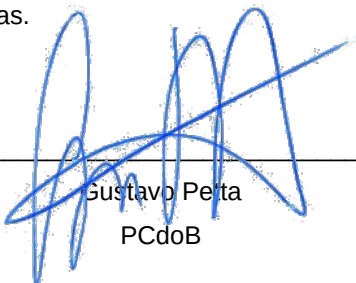
Remeto à apreciação desta respeitável Casa de Leis, o Projeto de Lei que versa sobre as definições de "animal comunitário" e apresenta critérios para seu atendimento e atenção no Município de Campinas.

O texto tem a intenção de trazer especificidade e uniformidade na conceituação de "animal comunitário", presente na Lei 15.449 de 28 de julho de 2017, que disciplina sobre as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses, bem como seus direitos, proteção e bem-estar animal no município de Campinas.

No que tange à conceituação, o projeto de Lei em questão cumpre as exigências de constitucionalidade e legalidade para sua tramitação, mantendo-se circunscrito à competência legislativa da iniciativa.

O texto que segue para a apreciação de Vossas Senhorias, por cuidado e respondendo a inúmeras queixas de mantenedores de animais comunitários, assegura aos mesmos a instalação de casinhas e recipientes para ração e água nas calçadas em frente a suas residências, o que não implica em geração de despesa ou atribuição de função alguma ao Poder Executivo.

Considerações apresentadas e certa de contar com a costumeira sabedoria, sensibilidade social e espírito público dos Senhores e Senhoras, peço a aprovação do Projeto de Lei que institui definições de "animal comunitário" e apresenta critérios para seu atendimento e atenção no Município de Campinas.



Gustavo Petta
PCdoB

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP
gustavopetta@campinas.sp



Assinado com senha por GUSTAVO LEMOS PETTA.
Documento Nº: 130428-1730 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=130428-1730>



CMCPR0202109858

SIGA